



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 6.430 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**Regulamenta a Lei nº 3.913, de 07 de junho de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 363.861,48.**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.913, de 07 de junho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 363.861,48 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 15 - R\$ 363.861,48 (Recursos CESSÃO ONEROSA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

31.91.13.02.15	Obrigações Patronais - Regime Próprio Previdência	R\$	360.230,69
----------------	---	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.15	Pasep	R\$	3.630,79
----------------	-------	-----	----------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Cessão Onerosa, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$	1,80
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$	16,75
Total	R\$	18,55
3 - Arrecadação do 1º período X (janeiro à maio/2022)	R\$	363.099,38
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$	0,00

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 363.099,38}{\text{R\$ } 1,80} \times 100 = 20.172.187,80 \%$$

$$\Delta = 20.172.187,80 \% - 100,00 = 20.172.087,80 \%$$



**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

R\$ 16,75 x 20.172.087,80 % = R\$ 3.378.824,70

R\$ 16,75 + R\$ 3.378.824,70 = R\$ 3.378.841,45

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022	R\$	0,00
B) - Arrecadação (C + D)	R\$	3.741.940,83
C) - Do dia 1º/01 à 31/05/2022	R\$	363.099,38
D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	3.378.841,45

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$	3.741.940,83
Este crédito	R\$	<u>363.861,48</u>
Saldo disponível	R\$	3.378.079,35

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial  
 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários  
 1321.00.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
 1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
 1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  
 1321.01.0.1.090 - Remuneração de Depósitos Bancários/22560-6  
 1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes  
 1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades  
 1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  
 1719.99.1.0.000 – Outras Transferências de Rec. da União e de suas Entidades - Principal  
 1719.99.0.1.003 – Cessão Onerosa

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
 Em 07 de junho de 2022

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**